





PARECER CONCLUSIVO

- identificação	400				
rocesso Adm r	12 1833/2023	orgão concedente: MUNICÍPIO	DE SALTO		
			,		
	nto: 101/2023	Postodo, 21/02/	1023 - 31/11/2023		
	2023	Periodo: 31/03/	Associação Casa Nair	n de Salto	
ntidade:	- 1: 4801-41-	forter Calto/CB	Maspelação Casa Itali		
ndereço: Rua	Rubi, 120 Jardin	n Sontag Salto/SP nento da Organização Casa Nal	m Salto.		
	guiar tuncionali	22.168.395/0001-79			
NPJ: inalidade Esta	tutária:	22.100.333,0002.13			
roteção Social	de Alta Comple	xidade - Acoihimento Institucio	nal para crianças e adoles	centes	
<u> </u>					
bjeto:					
Projeto " Ofic recursos I	cinas de contra humanos dos	colaboradores na execução	a convivência e o bem de oficinas, visando dir acolhidos.	estar de crianças e adolescer ninuir as violencias evulnerabi	ites", custeando parte de lidades sofridas pelos
II- Valor Total previsto:		R\$ 69.400,00	valor efetivamente	nº documento Ordem de	saldo do empenho
natureza (da despesa	valor empenhado	transferido	pagamento 2577/2023	200000000000000000000000000000000000000
		69.400,00	69,400,00	201112023	
		1			
		.			
		1			
335039					
		1			
		<u> </u>		saldo final	
valores efetivamente					***
rendimentos		disponivel			
R\$ 0,00		R\$ 69.400,00			
	III N/ DAT	A DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLO	0545		
PRESTAÇÃO		SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS			
12/01/2024		não houve aplicação de sanções e glosas			
0.00	-	 			
*		1			
		_			
					····
			šo om evercício subs	aguente:	
·	V - de	volução/ sanções e utilizaç	ao em exercicio suos	devie de finalidades e ou sere	sentou vícios insánaveis
A organizaçã	io <u>nao</u> incorrei	u em sançoes pela taita de p	lestação de contas ou lo em vista que a orga	devio de finalidades e ou apre nização aplicou todo recurso r	epassado no exercício.
е <u>пао поиче</u>	gevolução de	recursos não aplicados, ten	no erri viera dae a oi Aa	introduce abilions tone invaline i	

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Fiscal da Organização Casa Naim de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento 101/2023 do exercicio.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Plano de Trabalho tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na <u>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</u>, órgão fiscalizador das organizações

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.



IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipals.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente aos EMPENHOS 2062/2023(R\$20.000,00) 2063/2023(R\$ 12.000,00) 2064/2023(R\$ 20.000,00) 2065/2023(R\$ 5.000,00) 2066/2023(R\$ 5.000,00) 2067/2023(R\$ 4.400,00) 2068/2023(R\$ 3.000,00) VALOR GLOBAL R\$ 69.400,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 101/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na nomologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábit. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF; 284.202.978-01

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avallação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 101/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, <u>sendo aprovada pelo Gestor Municipal.</u>

Salto, 08 de março de 2024

e Cid Secretária Municipal

Sonsia

refeito Munic